



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º15/2.020 – GAB

Itamogi/MG, 27 de janeiro de 2.020

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º06, de 27 de janeiro de 2.020, que: *“Dispõe sobre a autorização de cessão de estagiários e dá outras providências.”*

Trata-se de importante e inovador projeto de lei, que visa à autorização para, quando for o caso, realizar a cessão de estagiários a Polícia Civil atuante neste Município de Itamogi/MG, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

O objetivo, também, é auxiliar os trabalhos realizados pela Polícia Civil, atendendo, ainda, a solicitação da Autoridade Policial, bem como proporcionar aos estudantes a possibilidade de ter contato com o mercado de trabalho, contribuindo, consideravelmente, em seu desenvolvimento profissional.

De rigor expressar que a cessão em comento deverá observar a Lei Federal que dispõe sobre o estágio dos estudantes – Lei n.º11.788./2008, bem como leis municipais que também dispuserem sobre o assunto em questão.

Assim, dispensa maiores dilações, já que o projeto em questão é patentemente importante e revestido, em absoluto, de interesse público.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ademais, por ser medida de urgência, solicita-se a Vossa Excelência e a seus Nobres pares, que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica Municipal, em caráter urgentíssimo.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A cursive signature of Ronaldo Pereira Dias, followed by the printed name.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre a autorização de cessão de estagiários e dá outras providências.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder até 03 (três) estagiários para atuar junto a Policia Civil localizada neste Município.

Artigo 2º. A cessão autorizada por esta Lei terá duração de até (dois) anos, a contar da assinatura do convênio ou instrumento congênere, sendo o ônus da cessão suportado pelo Município de Itamogi.

Artigo 3º. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento a critério da Administração, não havendo em que se falar em direito subjetivo ao estagiário cedido de permanência na entidade cessionária.

Artigo 4º. O estagiário cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza do estágio e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão, devendo, ainda, atingir a finalidade pública prevista no convênio ou instrumento congênere, observando-se, ainda, o regramento previsto na Lei Federal n.º 11.788/2008, bem como lei municipal aplicável a espécie.

Artigo 5º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG

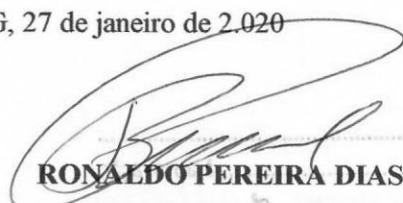


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. O disposto no artigo acima entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 27 de janeiro de 2.020


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

1

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**